



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,

CEP: 89216-202 MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 07.226.794/0001-55

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nada consta.

EMPREENDIMENTO: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

### Localizada em

ENDEREÇO: RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,

CEP: 89200-000 MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519



## Condições de validade

**(1) Descrição do empreendimento:** Sistema de coleta e tratamento de efluente sanitário - SES Jarivatuba.  
Q = 600L/s.

Corpo receptor: Rio Velho (-48.782729 -26.328080).

**(1.1) Estação de Tratamento de Esgoto - ETE:**

A ETE deverá operar na sequência: (A) separação de sólidos por retenção em peneiras/centrífugas; (B) separação de sólidos por ação gravitacional; (C) separação de materiais flutuantes por flotação; (D) oxidação biológica de espécies químicas suspensas e dissolvidas; (E) redução biológica de espécies químicas suspensas e dissolvidas; (F) sedimentação, por ação de forças gravitacionais, dos sólidos formados a partir do processo de oxidação e redução biológica; (G) retirada do líquido proveniente da decantação; (I) desinfecção por ação de radiação UV; (H) destinação final dos sólidos separados por ação de peneiramento, dos separados gravitacionais e do material separado por flotação; (I) adensamento, floculação e deságue em prensas parafuso dos sólidos gerados por conversão biológica de matéria orgânica.

Tecnologia utilizada: Quatro reatores aerados de lodo ativado, com aeração estendida de ciclo intermitente (batelada), adensadores e sistema de deságue de lodo em prensas parafuso. Unidades complementares: tratamento preliminar, adensadores de lodo, guarita, casa de química, edificação destinada a instalação dos sopradores, administração, balança, além das vias de circulação internas e dos bags para desidratação do lodo da antiga ETE Jarivatuba.

(1.2) Microbacias atendidas: Centro/Bucarein (extensão: 55,8km); José Loureiro II (extensão: 3,7km); Miguel Couto (extensão: 17,7km); Adhemar Garcia (extensão: 12,9km); Ulysses Guimarães (extensão: 9,7km); Floresta/Guanabara (extensão: 33,5km); Fátima (extensão: 7,3km); América/Atiradores (extensão: 48,5km); "Bacia 3" (extensão: 186,6km); "Bacia 4" (extensão: 41,6km); "Bacia 5" (extensão: 31,9km); "Bacia 6" (extensão: 38,1km); "Bacia 7" (extensão: 63,8km); "Bacia 8.1" (extensão: 99,7km); "Bacia 9" (extensão: 96,9km); "Bacia 10" (extensão: 64,0km).

**(1.3) Estações elevatórias / recalque / stand pipe:**

- ER 3.1A-07 Inambu - Costa e Silva (-48,89051662 -26,26907768);
- ER 3.1A-09 Cezar Grunentald - Costa e Silva (-48,88290747 -26,28115476);
- ER 3.1A-10 Maria Rosalina Speck - Costa e Silva (-48,88529802 -26,27872441);
- ER 3.1A-12 Guilherme Finkbeiner - Costa e Silva (-48,88645823 -26,26790318);
- ER 3.1A-13 Valter Petters - Costa e Silva (-48,88713271 -26,26635771);
- ER 3.1A-18 Luiz Bachtold proximo Ruy Barbosa - Costa e Silva (-48,88177674 -26,26553666);
- ER 3.1A-20 Pavão - Costa e Silva (-48,88046329 -26,27421771);
- ER 3.1A-25 Sanhaçu - Costa e Silva -48,87934436 -26,27160261);
- ER 3.1A-28 Eugenio Scheunemann - Costa e Silva (-48,8777708 -26,2830229);
- ER 3.1A-30 Nazareno - Glória (-48,88174141 -26,28505129);
- ER 3.1A-31 Adriano Schondermark - Costa e Silva (-48,87548625 -26,28045463);
- ER 3.1A-32 Alicia Bittencourt Ferreira - Costa e Silva (-48,87702209 -26,26851549);
- ER 3.1A-33 Deputada Ivete Vargas - Costa e Silva (-48,87173036 -26,26828522);
- ER 3.1A-34 Hermann Lange - Costa e Silva (-48,8678173 -26,26798444);

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE				
ENDEREÇO:	XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,				
CEP:	89216-202	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.226.794/0001-55				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nada consta.				
EMPREENHIMENTO:	COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE				

Localizada em

ENDEREÇO:	RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519

## Condições de validade

- ER 3.1A-35 Ana Henning - Costa e Silva (-48,8733397 -26,26521361);
- ER 3.1A-36 João Dietrich - Costa e Silva (-48,86483959 -26,26466371);
- ER 3.1A-38 Marques de Olinda esquina Piritiba - Costa e Silva (-48,8622629 -26,26658317);
- ER 3.1B-03 Pero Vaz de Caminha - Costa e Silva (-48,86889375 -26,2806646);
- ER 3.1B-04 Parintinins - Costa e Silva (-48,87108658 -26,28170725);
- ER 3.1B-07 Comandante Telles de Mendonça - Costa e Silva (-48,87234656 -26,27425804);
- ER 3.1B-08 Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia - Costa e Silva (-48,86959953 -26,26840374);
- ER 3.1B-10 Guilherme Berner - Santo Antônio (-48,85697076 -26,27041813);
- ER 3.1B-11 Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia - Costa e Silva (-48,86324165 -26,26764101);
- ER 3.1B-12 Professor Pedro Vieira - Costa e Silva (-48,86827855 -26,27602737);
- ER 3.1B-14 Helena Degelmann - Costa e Silva (-48,86986194 -26,27792537);
- ER 3.1B-15 Senador Mathias Schroeder - Costa e Silva (-48,86871018 -26,2772415);
- ER 3.1B-16 Padre Jose Sandrup - Costa e Silva (-48,86889213 -26,2792375);
- ER 3.1B-19 Marques de Olinda proximo João Pessoa - América (-48,86350835 -26,27930741);
- ER 3.1B-20 João Vogelsanger - Santo Antônio (-48,85526381 -26,27058067);
- ER 3.1B-22 Venus esquina Dona Francisca - Santo Antônio (-48,85648413 -26,26864417);
- ER 3.1B-25 Almirante Jaceguay esquina General Polidoro - Santo Antônio (-48,85351708 -26,27332982);
- ER 3.1B-26 João Pessoa esquina Guilherme - Costa e Silva (-48,86546704 -26,27841204);
- ER 3.1B-39 Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia Costa e Silva (-48,86598656 -26,26827589);
- ER 3.2-07 Servidão Bernardo Boing - Saguaiçu (-48,83787633 -26,2745808);
- ER 3.2-08 Salgado Filho - Saguaiçu (-48,83726247 -26,27339383);
- ER 3.2-09 Dom João VI - Saguaiçu (-48,83441331 -26,27287581);
- ER 3.2-11 Servidão Vereador Osni Alvaro de Oliveira - Bom Retiro (-48,84183793 -26,26986533);
- ER 3.2-14 Lateral Otavio Mangabeira - Bom Retiro (-48,84264728 -26,26896506);
- ER 3.2-15 Borges de Medeiros - Bom Retiro (-48,84057825 -26,26864709);
- ER 3.2-16 João Dippe - Iririú (-48,83504925 -26,26776149);
- ER 3.2-20 Otto Benack - Bom Retiro (-48,84819885 -26,26593089);
- ER 3.2-22 Lateral Avai - Bom Retiro (-48,83942718 -26,26459001);
- ER 3.2-23 Lateral Avai - Bom Retiro (-48,83881872 -26,26467413);
- ER 3.2-24 Lateral Avai - Bom Retiro (-48,83851448 -26,26473844);
- ER 3.2-25 Eugenio Tromm - Bom Retiro (-48,84045361 -26,2626561);
- ER 3.2-28 Rosa Praxedes de Miranda Pereira - Bom Retiro (-48,83889363 -26,26282343);
- ER 3.2-2B Nova Trento - Bom Retiro (-48,84941212 -26,27131873);
- ER 3.2-2C General Camara - Bom Retiro (-48,84985415 -26,27255265);
- ER 3.2-2C Papaduva esquina Dona Francisca - Santo Antônio (-48,85236332 -26,270482);
- ER 3.2-2F Dom Bosco - Bom Retiro (-48,84764903 -26,26696213);
- ER 3.2-2G General Camara - Bom Retiro (-48,84584811 -26,27056247);
- ER 3.2-2G Dona Francisca esquina Avenida Aluisio Pires Condeixa - Saguaiçu (-48,84626181 -26,27794034);
- ER 3.2-2H Xanxere esquina Aracaju - Saguaiçu (-48,83990367 -26,27399629);
- ER 3.2-2H(1) Rezende - Bom Retiro (-48,83997411 -26,26793736);
- ER 3.2-31 Riachuelo - Bom Retiro (-48,84421012 -26,26229925);
- ER 3.2-32 Otavio Rosa Filho - Bom Retiro (-48,84335507 -26,26138514);

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,

CEP: 89216-202 MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 07.226.794/0001-55

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nada consta.

EMPREENHIMENTO: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

### Localizada em

ENDEREÇO: RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,

CEP: 89200-000 MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519

## Condições de validade

- ER 3.2-33 Humaita - Bom Retiro (-48,84401167 -26,26073908);
- ER 4-A1 Guilherme Manteuffel esquina Ernesto Friedrichsen - Glória (-48,87023452 -26,28887717);
- ER 4-B1 Alceu Koehntopp - América (-48,86258259 -26,28684136);
- ER 4-C Marechal Hermes - Glória (-48,87242532 -26,29009542);
- ER 4-D1 Brigada Lopes - Glória (-48,87334768 -26,29366385);
- ER 4-D2 Lindoia - Glória (-48,87129722 -26,29740483);
- ER 4-D3 Sol - Glória (-48,86969215 -26,30415215);
- ER 4-F Baggenstoss - Glória (-48,86702961 -26,29516343);
- ER 4-G1 Presidente Campo Salles - Glória (-48,86787151 -26,2904007);
- ER 4-G2 Luiz Delfino - Glória (-48,86615433 -26,29080445);
- ER 4-G3 Karl Kumlehn - América (-48,86346388 -26,29062561);
- ER 4-G5 Presidente Campo Salles prox Max Colin - Glória (-48,86807887 -26,2936752);
- ER 4-I1 Sílvia Jardim - Glória (-48,86528758 -26,30560178);
- ER 4-I2 Campos Novos - Glória (-48,86436371 -26,30475059);
- ER 4-J Gustavo Ross - Glória (-48,88138125 -26,29339726);
- ER 5-A1 Thomaz de Aquino - Iririú (-48,83384068 -26,27649245);
- ER 5-A2 Avenida Hermann August Lepper proximo Itaiópolis - Saguaiçu (-48,84264754 -26,28770659);
- ER 5-A3 Servidão Albertina Koepp - Saguaiçu (-48,83907726 -26,28886294);
- ER 5-A4 Servidão Frederico Christof João Carlos Schulz - Saguaiçu (-48,83783221 -26,28183323);
- ER 5-B Avenida Hermann Augusto Lepper esquina Max Colin - Saguaiçu (-48,84214764 -26,29560966);
- ER 6-A1 Mozart - Floresta (-48,85586195 -26,32694897);
- ER 6-A2 Paulo Setubal - Floresta (-48,85715238 -26,32587762);
- ER 6-B1 Paulo Setubal - Anita Garibaldi (-48,85597239 -26,32479769);
- ER 6-B1 Cristovão Colombo - Floresta (-48,86063003 -26,32669828);
- ER 6-B2 Bage - Anita Garibaldi (-48,86733621 -26,32182896);
- ER 6-B3 Jorge Zattar esquina Gustavo H. Meyer - Floresta (-48,86314738 -26,32637714);
- ER 6-C Gerald Arno Drefahl esquina Manoel Borges - Nova Brasília (-48,86628558 -26,33091113);
- ER 6-D Jorge Mayerle - Nova Brasília (-48,86534061 -26,32788291);
- ER 6-E Londrina - São Marcos (-48,87258024 -26,32687605);
- ER 6-F2 Guapore - São Marcos (-48,87350272 -26,32304151);
- ER 6-F3 Ascurra - São Marcos (-48,87500942 -26,3230394);
- ER 6-J Botuvera esquina Alfredo Paul - São Marcos (-48,86923757 -26,32359129);
- ER 6-K Paranaguá - Nova Brasília (-48,87368464 -26,32833283);
- ER 6-L Erwino Kieper esquina Otto Parucker - Atiradores (-48,86163242 -26,31432619);
- ER 6-O Cerro Azul - Nova Brasília (-48,86483831 -26,33306037);
- ER 6-P Theodoro Oscar Bohn esquina Otto Hoffmann - Nova Brasília (-48,8717766 -26,33449968);
- ER Angeloni Avenida Marcos Wehmuth esquina João Pessoa - América (-48,84857056 -26,27767223);
- R Antônio Ramos Alvim Avenida Antonio Ramos Alvin - Floresta -48,85530894 -26,33403869);
- ER Centro Avenida Doutor Albano Schulz prox Itajai - Centro (-48,84237891 -26,3012685);
- ER Evaldo Braga Evaldo Braga - Fátima (-48,81606384 -26,31721978);
- ER Florianópolis Florianópolis - Bucarein (-48,83838709 -26,32185041);
- ER Germano Tank Amando Germano Alfredo Tank - Adhemar Garcia (-48,80422784 -26,31402301);

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE				
ENDEREÇO:	XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,				
CEP:	89216-202	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.226.794/0001-55				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nada consta.				
EMPREENHIMENTO:	COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE				

Localizada em

ENDEREÇO:	RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519

-

Condições de validade

- ER Jardim Paraíso - área 12 Avenida Plutão - Jardim Paraíso (-48,81090227 -26,21277827);
- ER José Loureiro Danilo Silva - Ulysses Guimarães (-48,79035807 -26,31602854);
- ER José Vieira Avenida Jose Vieira - Saguazu (-48,84401675 -26,28374324);
- ER Matelândia Cidade de Matelandia - Adhemar Garcia (-48,80306148 -26,32514981);
- ER Miguel Couto Miguel Couto - Anita Garibaldi (-48,84870251 -26,31309478);
- ER MRV Jovitá Copacapana proximo Pedro Castro Alves - Floresta (-48,85695912 -26,3425986);
- ER MRV Juventus Waldomiro José Borges - Boehmerwald (-48,83769568 -26,36402168);
- ER Nereides Manoel Vieira do Bomfim - Jardim Paraíso (-48,83807633 -26,21008426);
- ER Severo Gomes Doris Dobner Nass - Ulysses Guimarães (-48,79166246 -26,3310013);
- ER Timbó Timbo proximo Presidente Cafe Filho - América (-48,85799925 -26,2931072);

**(2) Aspectos florestais**

**Uso de APP:** permitido conforme Licenças Ambientais de Instalação

**Supressão de vegetação nativa:** Informações detalhadas junto aos processos de supressão de vegetação nativa VEG/34337/CRN (IMA 33409/2019) e VEG/34337/CRN (IMA 2286/2019).

**(3) Controles ambientais**

- (3.1) Monitoramento da qualidade das águas subterrâneas;
- (3.2) Sistema de contenção das áreas de manipulação e armazenamento de produtos químicos e resíduos sólidos;
- (3.3) Adensamento, deságüe e secagem do lodo gerado no sistema de tratamento;
- (3.4) Isolamento físico da área, com acesso restrito;
- (3.5) Manutenção de cortina vegetal.

**(4) Programas ambientais:**

- (4.1) Programa de conscientização e educação ambiental;
- (4.2) Programa de monitoramento das emissões de efluentes da ETE;
- (4.3) Programa de monitoramento do armazenamento de produtos químicos;
- (4.4) Programa de gerenciamento de resíduos sólidos;
- (4.5) Programa de manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
- (4.6) Monitoramento das emissões sonoras;
- (4.7) Monitoramento operacional (eficiência) da ETE;
- (4.8) Controle de vazamentos;
- (4.9) Programa de segurança elétrica e contra incêndio;
- (4.10) Plano de Emergência em caso de falha da ETE;
- (4.11) Programa de monitoramento da fauna ameaçada.

**(5) Medidas compensatórias:**

**Compensação pelo Uso de APP:** execução e monitoramento de projeto de revegetação de área de preservação permanente, totalizando uma área de 7.701,51 m<sup>2</sup>.

Localização: PRAD Rua Florianópolis com 4.730,67 m<sup>2</sup> (FATMA 9318/2019); PRAD Rua Antônio Neves com 1.801,84 m<sup>2</sup> (FATMA 9318/2019); PRAD Rua Antenor Douat Baptista com 1.169 m<sup>2</sup> (FATMA 58118/2018)

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ENDEREÇO: XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,

CEP: 89216-202 MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 07.226.794/0001-55

### Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS  
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nada consta.

EMPREENDIMENTO: COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE

### Localizada em

ENDEREÇO: RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,

CEP: 89200-000 MUNICÍPIO: JOINVILLE

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519

Condições de validade

**(6) Compensação pela supressão de vegetação nativa:**

VEG/34337/CRN - averbação de uma área de 4,44 ha junto às matrículas dos imóveis nº 84.055 e 145.520 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville.

VEG/34337/CRN - conforme Portaria 136/2018 e termo de quitação de compensação ambiental por supressão de vegetação referente ao termo de compromisso 009/2018 assinado pelo Diretor de Biodiversidade e Florestas do IMA junto ao processo FATMA 43335/2018.

**(7) Condições específicas:**

- (7.1) A CAJ deverá promover o treinamento de seus funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco ambientais;
- (7.2) A CAJ deverá manter adequada sinalização de segurança referente aos riscos emergenciais e ambientais em toda a área útil do empreendimento e nas unidades externas (estações elevatórias, emissários, dentre outros). Em caso de desgaste da mesma deverão ser realizados os reparos necessários;
- (7.3) Os resíduos sólidos decorrentes da atividade deverão ser corretamente armazenados (local coberto, com piso resistente e impermeável, dotado sistema de contenção) e encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- (7.4) Resíduos perigosos devem ser corretamente armazenados, conforme NBR 12235:1992 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
- (7.5) Os produtos químicos deverão ser armazenados e manipulados em local coberto, com piso resistente e impermeável, dotado sistema de contenção (manter acesso controlado);
- (7.6) Quaisquer efluentes e/ou resíduos líquidos decorrentes do desenvolvimento da atividade somente poderão ser lançado em corpos d'água, após tratamento adequado e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências previstas nas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011, além da Portaria FATMA 17/2002 e da Lei Estadual 14.675/2009;
- (7.7) Apresentar anualmente ao IMA relatório técnico com a compilação dos resultados obtidos nos monitoramentos do período, comparando-os com os limites legais mais restritivos (quando houver) e com análise e conclusões da eficiência do sistema de tratamento e impacto no corpo receptor. O relatório deve observar as orientações do Anexo Único do Enunciado IMA nº 01;
- (7.8) Os níveis de pressão sonora (ruídos), decorrentes da atividade desenvolvida no local, deverão estar em conformidade com os parâmetros preconizados na Resolução CONAMA n.º 001/90;
- (7.9) Os odores resultantes da operação do sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico devem ser controlados e remediados de forma a não causar impacto na comunidade circunvizinha ao empreendimento;
- (7.10) As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com as normas aplicáveis, respeitando-se os prazos de validade;
- (7.11) As análises das amostras devem ser realizadas por laboratórios reconhecidos pelo IMA;
- (7.12) A ocorrência de quaisquer inconformidades na operação do empreendimento, compreendendo lançamento de efluentes em desacordo com a legislação, vazamentos, acidentes ou qualquer outro evento que tenha potencial prejudicial ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado ao IMA, conjuntamente com plano de adequação e/ou reparação de possíveis ou efetivos danos ambientais. Os responsáveis pelo estabelecimento deverão adotar imediatamente as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, sendo estes os responsáveis pela reparação dos danos oriundos do acidente ou

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

### Empreendedor

NOME:	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE				
ENDEREÇO:	XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,				
CEP:	89216-202	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.226.794/0001-55				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nada consta.				
EMPREENHIMENTO:	COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519

-

Condições de validade

vazamento desde a época de sua ocorrência;

(7.13) Qualquer alteração nos equipamentos ou sistemas de controle ambiental o deverá ser anteriormente comunicado ao IMA, com vistas a anuência das alterações;

(7.14) As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos;

(7.15) Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como o depósito de materiais e entulhos;

(7.16) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções penais, civis e administrativas previstas na Lei Federal 9.605/98, Lei Estadual 14675/09 e demais legislações aplicáveis;

(7.17) A Concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais;

(7.18) O empreendedor deve expor, em local visível no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas;

(7.19) Apresentar ao IMA, no prazo de 30 dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao acompanhamento do Plano de Gerenciamento de Resíduos e Efluentes;

(7.20) O incremento gradual de vazão para tratamento no empreendimento deverá observar a capacidade física e operacional da unidade, em especial no que tange a coluna d'água dos reatores que apresentaram danos estruturais (deverá ser mantida a coluna d'água de 4,20m até que as correções necessárias sejam finalizadas), a substituição/recuperação dos sopradores e estabelecimento e manutenção da comunidade microbológica necessária para a depuração adequada dos efluentes;

(7.21) O efluente só poderá ser lançado diretamente no corpo receptor (Rio Velho) depois de atendidas as condições previstas nas Resoluções CONAMA 357/2005 e 430/2011, além da Portaria FATMA 17/2002 e da Lei Estadual 14.675/2009. Até que esta condição seja possível, o efluente deverá ser encaminhado para as lagoas de estabilização da antiga ETE Jarivatuba (localizada em imóvel limítrofe);

(7.22) A CAJ deverá encaminhar ao IMA, bimestralmente, relatório informando o andamento das ações de regularização dos problemas verificados no start up da unidade de tratamento, incluindo informações acerca do monitoramento da eficiência do tratamento. Os relatórios bimestrais deverão ser encaminhados ao IMA até que se conclua todas as ações. Posteriormente os relatórios de monitoramento da unidade (controles e programas ambientais) deverão ser encaminhados ao IMA anualmente;

(7.23) Deverão ser apresentados os relatórios de execução e monitoramento dos projetos de revegetação em área de preservação permanente, conforme cronogramas aprovados durante a fase de licenciamento ambiental de instalação;

(7.24) Deverão ser seguidas as recomendações do responsável técnico pelo monitoramento da espécie *Formicivora acutirostris* quanto: a) Manutenção integral da área de ocorrência confirmada da espécie; b) Implantação de cerca nos limites da área inibindo a entrada de animais que venham a utilizar o local como pastagem; c) Proibição da construção de novos canais de drenagem nas proximidades da área de ocorrência confirmada da espécie.

**(7.25) Fica autorizado o recebimento de efluentes oriundos de sistemas individuais de tratamento de efluente doméstico, transportados por caminhões tanque devidamente licenciados pelo IMA (caminhões "limpa-fossa"). O descarregamento deverá ser realizado em local adequado, provido de piso resistente e impermeável, acrescido de tratamento preliminar (gradeamento, caixa para retenção de sólidos grosseiros e gordura). Descarte de efluentes por caminhões: fica permitido o descarte de efluentes oriundos de sistemas individuais de tratamento, exclusivamente de origem sanitária. O descarte deverá ser realizado em local adequado, provido de piso resistente e impermeável, acrescido de tratamento preliminar (gradeamento, caixa para retenção de**

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO  
Nº 7587/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº SAN/11325/CRNe parecer técnico nº 7931/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE				
ENDEREÇO:	XV DE NOVEMBRO, 3950, GLÓRIA,				
CEP:	89216-202	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.226.794/0001-55				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.31.11 - SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nada consta.				
EMPREENHIMENTO:	COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE				

Localizada em

ENDEREÇO:	RIO VELHO, S/N, ULYSSES GUIMARÃES,				
CEP:	89200-000	MUNICÍPIO:	JOINVILLE	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 720496.5953 - UTM Y 7085328.7602				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.
---



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 527340

CÓDIGO: 246519

Documentos em anexo

-

Condições de validade

areia e gordura).

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.